



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

PREGÃO Nº 11/2026 (ELETRÔNICO)

PREGÃO Nº: 11/2026 (ELETRÔNICO)
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 2026/00119
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº: 107/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 1003
DOTAÇÃO: 03.30.05.17.512.3004.6019.4.4.90.52.00
FONTE DE RECURSO: 04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.0000 – GERAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA
PROPOSTA ELETRÔNICA: 25/05/2026 às 09 horas.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
03/06/2026 às 09 horas.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA /
ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/06/2026 às 09:01 horas.
DATA E HORA DO INÍCIO DA FASE DE LANCES:
03/06/2026 às 09:10 horas.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 156.719,69



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00119

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDROMECÂNICOS E DE INSTRUMENTAÇÃO DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA III (ETA III), LOCALIZADA NO DISTRITO DE TRÊS PONTES.

Modalidade	Pregão Eletrônico.
Critério de julgamento	Menor preço por item.
Objeto	Aquisição imediata, por item, sem Sistema de Registro de Preços.
Participação	Item 1: ampla concorrência. Itens 2 e 3: participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme valor estimado individual apurado na pesquisa de preços consolidada.
Prazo de entrega	Até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho/assinatura do contrato.
Local de entrega	ETA III – Rua Cláudio Gilmar Guidi, S/N, Distrito de Três Pontes, Amparo/SP.
Garantia mínima	12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo do respectivo item, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante ou pela contratada.
Plataforma eletrônica	BBMNet Licitações – www.novobbmnet.com.br .

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 43.467.992/0001-74, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) regularmente designado(a) nos autos e em consonância com os atos administrativos de designação aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da plataforma **BBMNet Licitações**, objetivando a aquisição de equipamentos hidromecânicos e de instrumentação destinados à modernização e operacionalização da Estação de Tratamento de Água III (ETA III), localizada no Distrito de Três Pontes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O certame observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 6.847/2023, a Instrução Normativa nº 31/2026, as regras operacionais da plataforma **BBMNet Licitações**, as demais normas aplicáveis e os documentos da fase preparatória, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência saneado, os projetos técnicos, a pesquisa de preços, as cotações diretas com fornecedores e o quadro comparativo de preços.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição, por item, de equipamentos hidromecânicos e de instrumentação destinados à modernização e operacionalização da Estação de Tratamento de Água III (ETA III), localizada no Distrito de Três Pontes, Município de Amparo/SP, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativos, prazos, condições de entrega, garantia, recebimento, fiscalização e pagamento constantes deste Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos projetos técnicos anexos.

1.2. A contratação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, por se tratar de necessidade determinada, atual, quantitativamente definida e vinculada à complementação e conclusão da reforma da ETA III, com entrega integral em prazo certo.

1.3. O objeto será adjudicado por item, admitida a participação dos licitantes em um, alguns ou todos os itens, observadas as regras de participação estabelecidas neste Edital.

1.4. Quadro resumido dos itens

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Participação
1	Floculador mecânico de fluxo axial	un	3	Ampla concorrência
2	Módulo de decantação lamelar	m ²	8,60	Exclusivo ME/EPP
3	Transmissor de nível por ultrassom	un	1	Exclusivo ME/EPP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

1.5. As especificações técnicas resumidas constantes deste Edital não substituem o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, os projetos técnicos e os documentos de engenharia juntados aos autos. Em caso de divergência técnica relevante, a Administração deverá promover esclarecimento, diligência ou retificação antes da adjudicação, preservados a isonomia, a competitividade, a vinculação ao edital e o julgamento objetivo.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do exercício de 2026, onerando a Ficha 1003, Dotação 03.30.05.17.512.3004.6019.4.4.90.52.00, Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta, Código de Aplicação 110.0000 – Geral, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.2. O valor estimado global da contratação é de R\$ 156.719,69 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos), apurado com fundamento na pesquisa de preços consolidada, nas cotações diretas com fornecedores, no quadro comparativo de preços e nos demais documentos instrutórios da fase preparatória.

2.3. O valor estimado global e os valores máximos aceitáveis por item possuem caráter referencial para julgamento, aceitabilidade das propostas, negociação, análise de vantajosidade, reserva orçamentária e suporte da fase externa do certame, não se constituindo, por si só, em obrigação de contratação pelo montante estimado nem em direito subjetivo do licitante à contratação pelo valor de referência.

2.4. Havendo divergência entre valores preliminares constantes de versões anteriores do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, de planilhas internas ou de documentos preparatórios e o orçamento final consolidado pela pesquisa direta com fornecedores, prevalecerá, para fins de edital, julgamento, aceitabilidade, adjudicação e contratação, o valor final consolidado no quadro comparativo de preços aprovado nos autos, observado o saneamento formal já realizado na instrução processual.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados na plataforma BMNet Licitações.

3.2. O item 1 será destinado à ampla concorrência, considerando o valor estimado individual apurado na pesquisa de preços consolidada e a necessidade de preservação da competitividade e da vantajosidade.

3.3. Os itens 2 e 3 serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que seus valores



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

estimados individuais, apurados no quadro comparativo final da pesquisa de preços, não ultrapassam o limite legal aplicável.

3.4. Não será aplicada cota reservada, uma vez que o objeto está parcelado por item, os itens 2 e 3 já são tratados como exclusivos para ME/EPP e o item 1 permanecerá em ampla concorrência, sem divisão material recomendável, diante de sua natureza técnica e da necessidade de fornecimento compatível com a operação da ETA III.

3.5. Caso seja constatado fato superveniente, erro material ou circunstância juridicamente relevante que altere a modelagem de participação definida neste Edital, deverá ser promovida a respectiva retificação, com justificativa formal nos autos e observância das regras legais de publicidade, isonomia e competitividade.

3.6. Não poderão participar da licitação:

I – o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a legislação vedar sua participação direta ou indireta no certame;

II – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

III – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, com agente público que desempenhe função na licitação,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

na gestão ou na fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, quando houver risco de comprometimento da competitividade, da isonomia ou do sigilo das propostas;

V – agente público do SAAE Amparo, direta ou indiretamente, observadas as vedações legais aplicáveis;

VI – pessoas jurídicas reunidas em consórcio, diante da natureza do objeto, do parcelamento por item, da entrega integral em prazo certo e da ausência de complexidade técnica ou econômica que justifique a ampliação subjetiva da contratação;

VII – pessoa física ou jurídica condenada, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII – empresa que não comprove, quando convocada, o atendimento às exigências de habilitação e às especificações técnicas mínimas constantes do Edital, do Termo de Referência e dos projetos anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. O credenciamento e a apresentação das propostas serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma BBMNet Licitações, observados os prazos definidos no aviso de licitação, no preâmbulo deste Edital e nas regras operacionais da plataforma.

4.2. A proposta deverá ser cadastrada em campo próprio do sistema e conter, no mínimo:

I – preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, observado o valor máximo aceitável definido no orçamento estimado consolidado;

II – marca, fabricante, modelo, referência técnica ou identificação equivalente dos produtos ofertados, quando aplicável;

III – prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

IV – declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, seguro, carga, descarga, embalagens, documentação técnica, laudos, certificados, manuais, assistência técnica em garantia e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto;

V – declaração de que os bens ofertados atendem integralmente às especificações técnicas mínimas do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, dos projetos técnicos e deste Edital;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

VI – indicação, quando aplicável, de que os produtos são aptos ao uso em sistema de tratamento de água, inclusive quanto à resistência à corrosão, atoxicidade, inerticidade, compatibilidade dimensional e segurança operacional.

4.3. As propostas não poderão impor condições estranhas ao Edital, nem apresentar preços simbólicos, irrisórios, manifestamente inexequíveis ou superiores aos valores máximos aceitáveis, ressalvada a possibilidade de negociação para adequação ao limite estimado.

4.4. A apresentação da proposta implica ciência e concordância com as condições do Edital, inclusive prazo de entrega, garantia mínima, local de entrega, exigências documentais, regras de fiscalização, recebimento, pagamento, sanções e obrigações de substituição de bens desconformes.

4.5. A proposta deverá ser elaborada considerando a entrega na modalidade CIF, com todos os custos de transporte, seguro, carga, descarga, tributos, embalagens, documentação e demais encargos incluídos no preço ofertado.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

5.1. Na data e horário definidos no aviso de licitação, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a abertura da sessão pública, procedendo à análise preliminar das propostas e à desclassificação daquelas que estiverem em desconformidade manifesta com as exigências estabelecidas neste Edital.

5.2. Após a verificação de conformidade das propostas classificadas, será iniciada a fase competitiva de lances, na forma eletrônica, pelo modo de disputa aberto, observadas as regras de operacionalização da plataforma BBMNet Licitações.

5.3. Durante a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, prevalecendo, para fins de classificação provisória, o menor valor ofertado para cada item.

5.4. Ocorrendo empate, sua resolução dar-se-á na forma da legislação aplicável e das funcionalidades da plataforma eletrônica, observados os critérios legais de desempate, tratamento favorecido e preferência quando incidentes.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente quando o valor ofertado permanecer acima do valor estimado ou quando houver margem objetiva para redução.

5.6. Após o encerramento da fase competitiva e da eventual negociação, será examinada a aceitabilidade da proposta mais bem classificada, inclusive quanto à compatibilidade técnica com as especificações constantes do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, dos projetos técnicos e deste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

6. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE

6.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem sobrepreço, inexecutabilidade manifesta, inconsistências técnicas relevantes, condicionamentos indevidos ou incompatibilidade com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, dos projetos técnicos e deste Edital.

6.3. Para aferição da conformidade técnica, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), ficha técnica, catálogo, manual do fabricante, desenho técnico, declaração do fabricante ou documento equivalente, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução suficiente, contendo as características claras do produto ofertado.

6.4. Para o item 1, a documentação técnica deverá evidenciar, no mínimo, tratar-se de floculador mecânico de fluxo axial, de configuração vertical, com impulsor do tipo turbina axial ou solução tecnicamente equivalente, motor elétrico trifásico de indução para regime de serviço contínuo, grau de proteção IP54 ou superior, classe de isolamento compatível com a aplicação, eixo de transmissão, impulsor e elementos sujeitos à corrosão em aço inoxidável AISI 304 ou material tecnicamente superior, bem como capacidade de atendimento aos parâmetros operacionais previstos no Termo de Referência e nos projetos técnicos, especialmente quanto às três câmaras de floculação e à faixa operacional de gradiente de velocidade indicada para a ETA III.

6.5. Para o item 2, a documentação técnica deverá demonstrar que o módulo de decantação lamelar é fabricado em PVC rígido, PRFV ou material polimérico de desempenho equivalente ou superior, compatível com uso em estação de tratamento de água, atóxico, inerte, quimicamente resistente, apto ao contato com água em processo de tratamento, estruturado em perfis tubulares ou geometria tecnicamente equivalente e compatível com os decantadores existentes e com os projetos técnicos anexos.

6.6. Para o item 3, a documentação técnica deverá comprovar transmissor de nível por ultrassom com medição contínua sem contato físico com o fluido, faixa de medição de até 20 m ou superior, sinal de saída analógico 4–20 mA, precisão compatível com a indicada no Termo de Referência, compensação automática de temperatura, grau de proteção IP67 ou superior e compatibilidade com aplicação em reservatório/tanque de estação de tratamento de água.

6.7. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, inclusive para saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do Acórdão n.º 1211/2021-TCU. A diligência deverá ser fundamentada, registrada no sistema ou em ata e acessível aos licitantes, vedada a criação posterior de condição inexistente na data de apresentação da proposta.

6.8. Não será exigida garantia de proposta, em razão da natureza do objeto, da entrega em prazo certo, do parcelamento por item e do risco contratual ordinário identificado na fase preparatória.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

- I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documentos de eleição de administradores, quando cabível;
- II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, quando pertinente ao ramo de atividade;
- V – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VI – certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo legal para regularização, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar:

- I – certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a validade expressamente consignada no próprio documento;
- II – na ausência de prazo de validade consignado na certidão, será aceito documento emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data designada para abertura da sessão pública;
- III – não será impedida a participação de empresa que se encontre em recuperação judicial, desde que, na fase de habilitação, apresente Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento integral dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, em conformidade com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

IV – na hipótese de recuperação extrajudicial, deverá o licitante apresentar documentação judicial ou equivalente que demonstre a regularidade, a vigência e a aptidão econômico-financeira para execução do objeto, sem prejuízo da análise dos demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital;

V – a existência de recuperação judicial ou extrajudicial não afastará o dever de comprovação das demais condições de habilitação, nem impedirá a Administração de realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para esclarecer a documentação apresentada, vedada a criação posterior de condição inexistente à época da abertura da sessão pública.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

I – no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de bens com características técnicas e operacionais compatíveis, semelhantes ou superiores ao objeto da presente licitação, especialmente no tocante a equipamentos hidromecânicos, módulos de decantação, equipamentos de instrumentação, automação ou itens destinados a sistemas de saneamento, tratamento de água ou processos industriais equivalentes;

II – ficha técnica, catálogo, manual, desenho técnico, declaração do fabricante ou documento equivalente, apto a demonstrar, de forma clara e objetiva, o atendimento às especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, dos projetos técnicos e deste Edital;

III – quando aplicável ao item ofertado, documentação que demonstre atoxicidade, inerticidade, resistência à corrosão, compatibilidade com água em tratamento, grau de proteção, classe de isolamento, material construtivo e demais requisitos técnicos exigidos.

7.5. DA VALIDADE DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.5.1. As certidões e demais documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar válidos na data da sessão pública, observando-se o prazo de validade neles expressamente consignado.

7.5.2. Na hipótese de o documento não consignar expressamente seu prazo de validade, será considerado válido se tiver sido emitido em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, ressalvados os documentos cuja disciplina legal específica estabeleça prazo diverso.

7.5.3. Não serão aceitos documentos com prazo de validade expirado, salvo na hipótese de regularização fiscal e trabalhista tardia assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável.

7.5.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência para complementar informações ou esclarecer documentos apresentados, desde que a providência não importe substituição substancial da proposta, criação posterior de condição inexistente ou violação à isonomia entre os licitantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista tardia, ao empate ficto, à participação exclusiva nos itens cabíveis e aos demais tratamentos diferenciados previstos em lei.

8.2. Os itens 2 e 3 serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que seus valores estimados individuais, conforme o quadro comparativo final da pesquisa de preços, permanecem dentro do limite legal aplicável.

8.3. Para o item 1, destinado à ampla concorrência, eventual direito de preferência, empate ficto ou benefício legal às microempresas e empresas de pequeno porte observará a disciplina da Lei Complementar nº 123/2006 e as funcionalidades da plataforma eletrônica.

8.4. Para fruição dos benefícios legais, a licitante deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, quando exigível pela Lei nº 14.133/2021.

8.5. A falsidade da declaração de enquadramento, a utilização indevida dos benefícios legais ou a superação dos limites legais sem comunicação à Administração sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e das regras operacionais da plataforma BBMNet Licitações.

9.2. Admitida a intenção de recorrer, serão observados os prazos legais para apresentação das razões recursais, contrarrazões e decisão.

9.3. O recurso deverá indicar, de forma objetiva, os atos impugnados, os fundamentos de fato e de direito e o pedido de reforma, invalidação ou revisão do ato recorrido.

9.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão, quando cabível, ou prestar informações à autoridade competente para decisão.

9.5. O julgamento do recurso será realizado pela autoridade competente, após eventual manifestação do(a) Pregoeiro(a), análise das contrarrazões e exame dos documentos constantes dos autos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o certame, observada a legislação aplicável.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato administrativo, aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração, no prazo e na forma indicados na convocação.

10.2. Considerando as características da contratação, a existência de obrigações de garantia, assistência técnica, fornecimento de documentação técnica e necessidade de fiscalização posterior, a contratação será formalizada por contrato administrativo.

10.3. O adjudicatário deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Não será exigida garantia de execução contratual, em razão da natureza do objeto, do prazo de entrega, do valor, do parcelamento por item e da avaliação de risco constante da fase preparatória.

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente dentro do prazo fixado caracterizará inadimplemento, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, quando cabível.

11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A entrega integral dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal da ordem de fornecimento, nota de empenho, pedido de compras ou assinatura do contrato, conforme o instrumento adotado pela Administração.

11.2. Os bens deverão ser entregues na ETA III – Rua Cláudio Gilmar Guidi, s/nº, Distrito de Três Pontes, Município de Amparo/SP, em dias úteis, das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, mediante agendamento prévio com o setor competente.

11.3. O fornecimento ocorrerá na modalidade CIF, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas com transporte, seguro, carga, descarga, embalagens, tributos, documentação técnica, laudos, manuais, certificados e demais ônus necessários ao adimplemento integral do objeto.

11.4. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados de nota fiscal eletrônica, manuais, fichas técnicas, catálogos, certificados, documentos de garantia, laudos técnicos exigíveis e demais documentos necessários à verificação da conformidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

11.5. A vistoria técnica do local de entrega é facultativa, porém recomendável, podendo ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições de entrega, acesso, descarga e compatibilidade do objeto com as instalações da ETA III.

11.6. A instalação dos equipamentos, quando não integrante do objeto desta contratação, será realizada pela equipe técnica ou empresa responsável pela reforma da ETA III, cabendo à contratada fornecer os bens, acessórios, manuais e informações técnicas indispensáveis à correta instalação, montagem, parametrização ou utilização dos produtos fornecidos.

11.7. A contratada será responsável por substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os bens, componentes ou documentos entregues em desconformidade com o Edital, o Termo de Referência, os projetos técnicos ou a proposta vencedora.

12. DO RECEBIMENTO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. O recebimento do objeto observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

12.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, visual e documental dos volumes, embalagens, nota fiscal, manuais, fichas técnicas, certificados, laudos e demais documentos exigidos.

12.3. O recebimento provisório não importa aceitação definitiva da qualidade técnica dos bens, nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades, danos de transporte ou inadequação às especificações.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação técnica e funcional dos bens, análise documental, conferência de marca/modelo, compatibilidade com a proposta vencedora, atendimento ao Termo de Referência, aos projetos técnicos e às especificações deste Edital.

12.5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal pelo gestor ou fiscal competente, desde que verificada a regularidade documental, fiscal e contratual da contratada e o recebimento definitivo do objeto.

12.6. Constatadas incorreções na nota fiscal, divergência de dados bancários, ausência de documentos, pendência de regularidade ou desconformidade do objeto, o prazo de pagamento ficará suspenso até a completa regularização, sem ônus ao contratante.

12.7. A nota fiscal deverá ser eletrônica, conter os dados bancários da contratada, número do processo de compras, contrato, empenho e ordem de fornecimento, e ser acompanhada dos arquivos XML, quando exigidos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

12.8. Não serão aceitos boletos bancários. O pagamento será realizado exclusivamente por transferência bancária para conta de titularidade da contratada.

12.9. Incidirão sobre os pagamentos as retenções tributárias e legais cabíveis, inclusive as previstas na legislação federal, municipal e nos atos normativos internos aplicáveis.

12.10. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os bens entregues em desconformidade, hipótese em que a contratada deverá providenciar a substituição, correção ou complementação no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da contratada:

I – fornecer os bens em estrita conformidade com a proposta vencedora, o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, os projetos técnicos e demais documentos integrantes da contratação;

II – entregar integralmente os bens no prazo pactuado, responsabilizando-se por toda a logística, transporte, seguro, carga, descarga, acondicionamento e integridade da carga até o recebimento provisório;

III – apresentar nota fiscal eletrônica, manuais, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, documentos de garantia e demais documentos exigíveis;

IV – substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os bens, componentes ou documentos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incompatibilidades ou desconformidades;

V – assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para todos os itens, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia legal ou garantia superior ofertada pelo fabricante ou pela contratada;

VI – prestar suporte técnico necessário à correta identificação, instalação, montagem, parametrização, operação inicial ou utilização dos bens fornecidos, quando aplicável;

VII – manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;

VIII – responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

IX – observar a legislação de proteção de dados pessoais e manter sigilo sobre informações técnicas, operacionais e administrativas a que tiver acesso;

X – recolher ou dar destinação ambientalmente adequada às embalagens, resíduos e materiais de transporte, sempre que aplicável;

XI – cumprir as exigências de segurança, qualidade, atoxicidade, eficiência energética, resistência à corrosão e compatibilidade com sistema de tratamento de água, quando aplicáveis ao item fornecido.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da contratante:

I – propiciar as condições de acesso, agendamento, conferência e descarga no local indicado;

II – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio de agentes formalmente designados;

III – receber o objeto provisória e definitivamente, rejeitando, no todo ou em parte, aquilo que estiver em desacordo com o contrato, o Edital, o Termo de Referência, os projetos técnicos ou a proposta vencedora;

IV – comunicar formalmente à contratada quaisquer desconformidades, vícios, defeitos, falhas ou pendências documentais identificadas;

V – processar o pagamento na forma e no prazo pactuados, após o recebimento definitivo, a liquidação da despesa e a verificação dos requisitos legais e contratuais;

VI – aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – promover as publicações e registros legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor do contrato e fiscal técnico formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Nos termos do Termo de Referência, a gestão e a fiscalização técnica da contratação serão exercidas, em princípio, pelos seguintes agentes, sem prejuízo de confirmação, substituição ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

complementação por ato formal da autoridade competente:

I – Gestor do Contrato: Cainã Raphael Spinieli, Gerente de Planejamento;

II – Fiscal Técnico: Fábio Dias Lima Filho, Engenheiro Civil.

15.2.1. A designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização deverá constar dos autos e observar a segregação de funções, a qualificação técnica compatível com o objeto e as vedações legais aplicáveis.

15.3. Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições, coordenar a execução sob o prisma administrativo, controlar prazos, documentação, regularidade contratual, pagamentos, comunicações, notificações, sanções, alterações e encerramento.

15.4. Compete ao fiscal técnico, entre outras atribuições, acompanhar a entrega, verificar a conformidade técnica e quantitativa dos bens, analisar fichas técnicas, manuais, catálogos, certificados e laudos, registrar ocorrências, solicitar correções, substituições ou complementações e subsidiar o recebimento provisório e definitivo.

15.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

15.6. Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas nos autos, inclusive notificações, recusas de recebimento, substituições, testes, atestos, diligências e comunicações com a contratada.

16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Em se tratando de fornecimento com entrega integral em prazo certo, não haverá reajuste ordinário de preços se a execução ocorrer dentro do prazo inicialmente pactuado.

16.2. Caso, por circunstância superveniente formalmente reconhecida pela Administração, a execução contratual ultrapasse 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado ou da proposta, poderá ser aplicado reajuste, observada a periodicidade mínima anual.

16.3. O índice de reajustamento e de eventual atualização monetária será o INPC/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, ressalvada a adoção de índice específico ou setorial devidamente justificado e compatível com a realidade de mercado do objeto.

16.4. Poderá ser reconhecido o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrados fato superveniente, álea extraordinária e extracontratual, nexos causal e efetivo impacto na equação econômico-financeira do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

16.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentação idônea, planilhas comparativas, notas fiscais, cotações, demonstração do fato superveniente, comprovação do impacto econômico e indicação objetiva dos itens afetados.

16.6. O prazo para resposta aos pedidos de reequilíbrio, reajuste ou atualização monetária será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa formal.

16.7. Não serão admitidos pedidos genéricos de revisão de preços fundados exclusivamente em variação ordinária de mercado, oscilação cambial previsível, erro de cotação, subavaliação da proposta ou riscos ordinários assumidos pela contratada.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou contratado que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 do mesmo diploma legal.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais, poderão ser aplicadas multas nos seguintes parâmetros:

- I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor do item em atraso, limitada a 15% (quinze por cento);
- II – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item ou contrato, conforme a extensão da inexecução, em caso de inadimplemento parcial;
- III – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total, recusa injustificada de assinatura do contrato ou descumprimento grave das obrigações assumidas.

17.4. As multas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo de indenização suplementar por perdas e danos quando o prejuízo exceder o valor da penalidade aplicada.

17.5. A aplicação de multa não impede a imposição cumulativa das demais sanções legais, inclusive impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade do caso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

17.6. A dosimetria da sanção observará a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a boa-fé do contratado e os antecedentes administrativos.

17.7. O processo sancionador observará os prazos, competências, recursos e demais garantias previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação interna aplicável.

18. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao Edital deverão ser encaminhados na forma e nos prazos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e conforme operacionalização da plataforma eletrônica.

18.2. A participação no certame implica aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, nos projetos técnicos, na minuta contratual e nos demais anexos.

18.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Projetos Técnicos dos Floculadores e Decantadores;

ANEXO VI – Relatório de Pesquisa de Preços, Cotações Diretas com Fornecedores e Quadro Comparativo de Preços, observado eventual sigilo legal ou decisão motivada quanto à divulgação do orçamento detalhado;

ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação – TCE/SP, quando aplicável;

ANEXO VIII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE/SP, quando aplicável.

18.4. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo – SAAE, observada a legislação de regência, os princípios da legalidade, motivação, julgamento objetivo, isonomia, competitividade, vantajosidade e interesse público.

18.5. A publicação deste Edital pressupõe a confirmação, pela unidade requisitante e pela autoridade competente, da compatibilidade entre o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o relatório de pesquisa de preços, o quadro comparativo de preços, a reserva orçamentária e o valor estimado global consolidado de R\$ 156.719,69.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

Amparo/SP, 22 de maio de 2026.

FERNANDA TEIXEIRA
Superintendente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Integra o presente Edital, para todos os fins jurídicos, técnicos, administrativos e operacionais, o Termo de Referência constante dos autos do Processo de Compras nº 2026/00119, referente à aquisição de equipamentos hidromecânicos e de instrumentação destinados à modernização e operacionalização da Estação de Tratamento de Água III – ETA III, localizada no Distrito de Três Pontes, Município de Amparo/SP.

O Termo de Referência, devidamente saneado e compatibilizado com a pesquisa de preços consolidada, com as cotações diretas com fornecedores, com o quadro comparativo de preços, com o Estudo Técnico Preliminar, com os projetos técnicos dos floculadores e decantadores e com o valor estimado global de R\$ 156.719,69, constitui o artefato técnico de referência da contratação, devendo orientar a descrição do objeto, as especificações técnicas, os quantitativos, o prazo de entrega, a garantia, a forma de execução, a gestão e fiscalização, as condições de recebimento e pagamento, os critérios de aceitabilidade, as obrigações das partes e as demais regras de execução contratual.

O Termo de Referência deverá ser disponibilizado integralmente no sítio eletrônico oficial do SAAE (www.saaeamparo.sp.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma BBMNet, como anexo indissociável deste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À(ao) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo – SAAE

Pregão Eletrônico nº 11/2026
Processo de Compras nº 2026/00119

Objeto: Aquisição de equipamentos hidromecânicos e de instrumentação destinados à modernização e operacionalização da Estação de Tratamento de Água III (ETA III), localizada no Distrito de Três Pontes, Amparo/SP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante legal, apresenta a seguinte proposta:

Item 1

Descrição: Floculador mecânico de fluxo axial.

Unidade: unidade.

Quantidade: 3.

Marca/Fabricante/Modelo: _____.

Valor unitário: R\$ _____.

Valor total: R\$ _____.

Item 2

Descrição: Módulo de decantação lamelar.

Unidade: m².

Quantidade: 8,60.

Marca/Fabricante/Modelo: _____.

Valor unitário: R\$ _____.

Valor total: R\$ _____.

Item 3

Descrição: Transmissor de nível por ultrassom.

Unidade: unidade.

Quantidade: 1.

Marca/Fabricante/Modelo: _____.

Valor unitário: R\$ _____.

Valor total: R\$ _____.

Valor total da proposta: R\$ _____.

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento, nota de empenho, pedido de compras ou assinatura do contrato, conforme o instrumento adotado pela Administração.

Local de entrega: ETA III – Rua Cláudio Gilmar Guidi, s/nº, Distrito de Três Pontes, Amparo/SP.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior ofertada pelo fabricante ou pela empresa.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, seguro, carga, descarga, embalagens, documentação técnica, manuais, catálogos, certificados, laudos, assistência técnica em garantia e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

Declaramos que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos projetos técnicos.

Declaramos ciência de que a Administração poderá exigir ficha técnica, catálogo, manual, desenho técnico, declaração do fabricante, laudos ou documentos equivalentes para comprovação da conformidade técnica dos itens ofertados.

Local e data: _____.

Nome, cargo e assinatura do representante legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 11/2026
Processo de Compras nº 2026/00119

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

- I – cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos projetos técnicos;
- II – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- III – não foi condenada por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes;
- IV – inexistente fato impeditivo superveniente para sua habilitação e participação no certame;
- V – não possui, em sua cadeia decisória e societária relevante para a contratação, situação de impedimento ou conflito de interesses com agentes públicos do SAAE Amparo, na forma da legislação aplicável;
- VI – tem pleno conhecimento das condições de execução, do local de entrega, dos projetos técnicos e das exigências técnicas do objeto, responsabilizando-se pela exequibilidade da proposta apresentada;
- VII – cumprirá, durante a execução contratual, as exigências de proteção de dados pessoais eventualmente incidentes;
- VIII – responsabiliza-se pela autenticidade, veracidade e atualidade dos documentos apresentados;
- IX – compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- X – caso se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, declara que atende aos requisitos legais para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e que não incorre em qualquer hipótese legal impeditiva;
- XI – declara que, no ano-calendário de realização da licitação, quando exigível, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: _____.

Nome, cargo e assinatura do representante legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00119
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDROME CÂNICOS E DE INSTRUMENTAÇÃO DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA III (ETA III), QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 43.467.992/0001-74, com sede na Rua José Bonifácio, nº 300, Amparo/SP, CEP 13.900-320, neste ato representado por seu(sua) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 2026/00119 e em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Decreto Municipal nº 6.847/2023, à Instrução Normativa nº 31/2026, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026, ao Termo de Referência saneado, ao Estudo Técnico Preliminar, aos projetos técnicos, à pesquisa de preços consolidada e à proposta vencedora, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos hidromecânicos e de instrumentação destinados à modernização e operacionalização da Estação de Tratamento de Água III (ETA III), localizada no Distrito de Três Pontes, Município de Amparo/SP, compreendendo o fornecimento integral dos itens adjudicados à CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 11/2026, com observância estrita das especificações técnicas, quantitativos, exigências de garantia, prazos, condições de entrega, manuais, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos e demais elementos constantes do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, dos projetos técnicos e da proposta vencedora.

1.2. Integram o objeto contratual, para todos os fins, os equipamentos, acessórios, componentes, manuais técnicos, certificados, documentos de garantia, embalagens adequadas ao transporte e todos os serviços acessórios indispensáveis ao perfeito adimplemento da obrigação, ainda que não expressamente mencionados, desde que inerentes à plena funcionalidade, regular utilização e aceitação técnica dos bens.

1.3. Os itens contratados são os seguintes:

Item: _____.

Descrição resumida: _____.

Quantidade: _____.

Unidade: _____.

Marca/Fabricante/Modelo: _____.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

Valor unitário: R\$ _____.

Valor total: R\$ _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, À PROPOSTA E AOS ATOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos:

I – ao Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026 e seus anexos;

II – ao Termo de Referência;

III – ao Estudo Técnico Preliminar;

IV – aos projetos técnicos dos floculadores e decantadores;

V – à pesquisa de preços consolidada, às cotações diretas com fornecedores e ao quadro comparativo de preços;

VI – à proposta comercial vencedora da CONTRATADA;

VII – aos documentos de habilitação apresentados;

VIII – aos atos praticados no Processo de Compras nº 2026/00119.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerá a seguinte ordem:

I – a Lei e demais normas de regência;

II – o Edital e seus anexos;

III – o Termo de Referência;

IV – os projetos técnicos;

V – este Contrato;

VI – a proposta adjudicada, no que não contrariar os instrumentos superiores.

2.3. Eventuais valores estimativos preliminares constantes de versões anteriores dos documentos preparatórios não prevalecerão sobre o orçamento final consolidado no quadro comparativo de preços aprovado nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

3.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 6.847/2023, pela Instrução Normativa nº 31/2026, pela legislação municipal aplicável, pelas normas de direito público e, subsidiariamente, pelos princípios gerais dos contratos e pelas disposições de direito privado compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

3.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na legislação de regência e nos documentos integrantes da contratação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O regime de execução contratual é o de fornecimento por preço unitário, com aquisição imediata, sem Sistema de Registro de Preços, com entrega integral, conforme itens adjudicados.

4.2. O fornecimento será realizado na modalidade CIF, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao objeto, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, embalagens, mão de obra, testes, documentação técnica, manuais, certificados, laudos e quaisquer outros encargos necessários ao perfeito cumprimento do contrato.

4.3. A CONTRATADA deverá entregar os bens de modo compatível com a infraestrutura da ETA III, com o Termo de Referência, com os projetos técnicos e com a proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao somatório dos itens adjudicados à CONTRATADA.

5.2. O valor estimado global do certame é de R\$ 156.719,69 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos), conforme pesquisa de preços consolidada, cotações diretas com fornecedores e quadro comparativo de preços juntados aos autos.

5.3. No preço contratado consideram-se incluídos todos os custos, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitários, logísticos, documentação técnica, laudos, manuais, certificados e demais despesas necessárias à completa execução do objeto.

5.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo e a liquidação regular da despesa, desde que:

- I – o objeto tenha sido corretamente entregue e aceito;
- II – a documentação fiscal esteja formalmente regular;
- III – tenha sido verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- IV – inexistam pendências imputáveis à CONTRATADA.

5.5. Em caso de incorreção na nota fiscal, erro material, ausência de documentos, divergência bancária ou pendência de regularidade imputável à CONTRATADA, o prazo de pagamento ficará suspenso até a completa regularização, sem ônus ao CONTRATANTE.

5.6. Considerando tratar-se, em princípio, de fornecimento com prazo exíguo de execução, não haverá reajuste ordinário de preços se a execução ocorrer no prazo inicialmente pactuado.

5.7. Caso a execução ultrapasse 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado ou da proposta, por fato não imputável à CONTRATADA e reconhecido pela Administração, poderá ser



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

aplicado reajuste, observada a periodicidade mínima anual.

5.8. Para fins de eventual reajuste ou atualização monetária, será utilizado o INPC/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, ressalvada a adoção de índice setorial devidamente justificado.

5.9. Havendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento, calculado pro rata die, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando cabível.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. Por se tratar de aquisição de bens com entrega definida, não haverá medição periódica de serviços, mas sim verificação de conformidade quantitativa, qualitativa, documental e funcional dos bens entregues.

6.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa, visual, documental e de integridade das embalagens;

II – recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação técnica da conformidade do objeto com o contrato, o Edital, o Termo de Referência, os projetos técnicos e a proposta vencedora.

6.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades ou avarias.

6.4. O prazo para liquidação da despesa observará o rito interno do CONTRATANTE, contado da apresentação da nota fiscal regularmente atestada e instruída com a documentação pertinente.

6.5. O pagamento somente será autorizado após a liquidação regular da despesa e a certificação de que o objeto foi recebido de forma definitiva, ressalvadas hipóteses excepcionais formalmente justificadas pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE INÍCIO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1. A execução contratual terá início a partir da assinatura do contrato, emissão da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o instrumento formal adotado pelo CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA deverá promover a entrega integral dos bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.3. O prazo de observação técnica, quando necessário ao recebimento definitivo, será de até 10 (dez)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação técnica e funcional dos bens, inclusive compatibilidade com marca, modelo, especificações, manuais, certificados, laudos, requisitos mínimos e proposta vencedora.

7.5. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, para abranger a fase de entrega, recebimento, garantia, assistência técnica e demais obrigações contratuais supervenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte crédito orçamentário:

Ficha: 1003.

Dotação: 03.30.05.17.512.3004.6019.4.4.90.52.00.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

Código de Aplicação: 110.0000 – Geral.

8.2. Eventual reforço, suplementação ou alteração da classificação orçamentária será formalizado nos autos administrativos, sem prejuízo da validade do ajuste, desde que preservada a correspondente cobertura orçamentária e financeira.

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS

9.1. Considerando a natureza do objeto, a entrega integral em prazo certo, o parcelamento por item e a ausência, em princípio, de complexidade contratual elevada, não foi instituída matriz formal de alocação de riscos específica para esta contratação, sem prejuízo da incidência das regras legais gerais de responsabilidade contratual.

9.2. Permanecem alocados à CONTRATADA, entre outros, os riscos ordinários do negócio, especialmente aqueles relacionados a:

I – variação comum de custos operacionais;

II – logística, transporte e integridade da carga;

III – adequação técnica do produto ofertado;

IV – substituição de bens defeituosos, avariados ou desconformes;

V – ônus fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, cambiais e logísticos inerentes à execução;

VI – fornecimento de documentação técnica, manuais, certificados e laudos exigíveis.

9.3. Permanecem alocados ao CONTRATANTE os riscos administrativos inerentes a seus atos próprios, inclusive atraso injustificado na prática de atos internos de sua responsabilidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

9.4. Fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem extraordinariamente a equação econômico-financeira do contrato, poderão ensejar análise de reequilíbrio, desde que comprovados nos termos contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO

10.1. **Não se aplica repactuação** ao presente contrato, por não se tratar de contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Não haverá reequilíbrio econômico-financeiro ordinário em razão da natureza do objeto e do prazo exíguo de execução, sem prejuízo da análise de eventual pedido de restabelecimento da equação econômico-financeira nas hipóteses legais, desde que devidamente comprovados fato superveniente, álea extraordinária e extracontratual, nexos causal e efetivo impacto econômico.

11.2. Poderá ser reconhecido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrados fato superveniente, álea extraordinária e extracontratual, nexos causal e efetivo impacto na equação econômico-financeira do contrato.

11.3. O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA e instruído com documentação idônea, incluindo, quando cabível, planilhas comparativas, notas fiscais, cotações, demonstração do fato superveniente, memória de cálculo, indicação dos itens afetados e comprovação do impacto econômico.

11.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa formal.

11.5. Não serão admitidos pedidos genéricos, desacompanhados de prova documental suficiente, nem pretensões fundadas exclusivamente em riscos ordinários do negócio, erro de cotação, variação previsível de mercado ou fato imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

12.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos definidos pelo Edital e pela fase preparatória do certame, considerando a natureza do objeto, o prazo de entrega, o parcelamento por item e o risco ordinário da contratação.

12.2. Inexistindo pagamento antecipado, não se exige garantia específica para cobertura de adiantamento financeiro.

12.3. Caso a Administração, por termo aditivo regularmente motivado, venha a admitir pagamento antecipado em hipótese legalmente cabível, a CONTRATADA deverá apresentar garantia idônea e suficiente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA MÍNIMA, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. A CONTRATADA assegura garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo de cada item, sem prejuízo de garantias legais ou superiores ofertadas em proposta, catálogo ou documento do fabricante.

13.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ou outro prazo tecnicamente fixado pela fiscalização, os bens que apresentarem vícios, defeitos, falhas de funcionamento, avarias ou desconformidade com as especificações.

13.3. Sempre que exigível pela natureza do item, a CONTRATADA deverá prestar orientações técnicas, suporte de instalação, fornecimento de manuais, catálogos, certificados, laudos e demais documentos necessários à correta operação dos bens.

13.4. A assistência técnica, quando aplicável, deverá ser prestada sem ônus adicional ao CONTRATANTE durante o período de garantia, inclusive quanto ao fornecimento de peças, componentes ou substituição integral do bem, quando o reparo não se mostrar suficiente.

13.5. A substituição ou reparo de item defeituoso durante a garantia não prejudica a apuração de responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES

14.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros legalmente previstos:

- I – exigir o cumprimento integral do objeto;
- II – fiscalizar a execução contratual;
- III – rejeitar bens desconformes;
- IV – exigir substituição, correção ou complementação do objeto;
- V – aplicar sanções administrativas;
- VI – promover retenções, glosas e compensações legalmente cabíveis;
- VII – extinguir o contrato nas hipóteses legais.

14.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – proporcionar as condições de acesso ao local de entrega;
- II – designar gestor e fiscal do contrato;
- III – receber o objeto na forma legal e contratual;
- IV – efetuar os pagamentos devidos, quando cumpridos os pressupostos contratuais;
- V – comunicar formalmente as ocorrências verificadas na execução contratual.

14.3. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e no edital:

- I – fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações exigidas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

- II – entregar os produtos no prazo e local ajustados;
- III – arcar com todos os custos e encargos da execução;
- IV – substituir bens defeituosos, inadequados, avariados ou desconformes;
- V – responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- VI – manter as condições de habilitação;
- VII – fornecer documentação técnica, manuais, certificados e laudos exigíveis;
- VIII – observar as normas de segurança, qualidade, proteção de dados, sigilo e sustentabilidade aplicáveis.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, retardamento injustificado da execução ou prática de infração administrativa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

14.5. As multas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo de indenização suplementar por perdas e danos, quando o prejuízo exceder o valor da penalidade aplicada.

14.6. A aplicação de multa não impede a imposição cumulativa das demais sanções legais, inclusive advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade do caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E DA TAXA DE CÂMBIO

15.1. **Não se aplicam, em regra, condições específicas de importação ao presente contrato**, por se tratar de contratação cotada e paga em moeda corrente nacional, com risco comercial ordinário alocado à CONTRATADA.

15.2. Caso a CONTRATADA utilize bens importados para cumprimento do objeto, tal circunstância não ensejará, por si só, revisão contratual, devendo considerar, em sua proposta, todos os ônus cambiais, tributários, aduaneiros e logísticos.

15.3. Eventual previsão específica de conversão cambial somente terá cabimento se expressamente prevista no edital definitivo e no instrumento contratual assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, **todas as condições exigidas para habilitação e qualificação** na licitação.

16.2. A constatação de irregularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica superveniente poderá ensejar diligência, concessão de prazo para saneamento quando juridicamente cabível, aplicação de sanções e, conforme o caso, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESERVA DE CARGOS E DO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS ESPECÍFICAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

17.1. A CONTRATADA declara e se obriga a cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras exigências legais específicas que incidam sobre sua atividade econômica.

17.2. Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar documentalmente o cumprimento do disposto nesta cláusula.

17.3. O descumprimento injustificado das obrigações legais poderá ensejar sanções administrativas, sem prejuízo de comunicação aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor do contrato e fiscal técnico formalmente designados pelo CONTRATANTE.

18.2. Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

- I – coordenar a execução contratual sob o prisma administrativo;
- II – controlar prazos, vigência, documentação e regularidade da contratação;
- III – encaminhar providências relativas a sanções, aditivos, reequilíbrio e pagamentos;
- IV – registrar ocorrências relevantes nos autos.

18.3. Compete ao fiscal técnico do contrato:

- I – acompanhar a entrega e verificar a conformidade técnica e quantitativa dos bens;
- II – registrar ocorrências, falhas e desconformidades;
- III – solicitar correções, substituições ou complementações;
- IV – analisar documentação técnica, catálogos, manuais, certificados e laudos;
- V – subsidiar o recebimento provisório e definitivo.

18.4. A comunicação entre fiscalização e CONTRATADA dar-se-á preferencialmente por meio formal, admitidos correio eletrônico institucional, notificações, relatórios e ordens de fornecimento, sem prejuízo de posterior juntada aos autos.

18.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive:

- I – pelo adimplemento integral do objeto;
- II – por ato unilateral da Administração, nos casos legalmente previstos;
- III – por acordo entre as partes, desde que conveniente para a Administração;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

- IV – por decisão judicial ou arbitral, quando admitido;
- V – por caso fortuito ou força maior regularmente comprovados;
- VI – por inexecução total ou parcial, atraso injustificado, descumprimento de cláusulas contratuais, perda das condições de habilitação ou prática de infração administrativa.

19.2. A extinção deverá ser formalmente motivada e precedida, quando exigível, da observância do contraditório e da ampla defesa.

19.3. Extinto o contrato, poderão ser retidos créditos da CONTRATADA para satisfação de prejuízos causados à Administração, multas aplicadas e demais verbas legalmente exigíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

20.1. Os bens deverão ser entregues na **ETA III – Rua Cláudio Gilmar Guidi, s/nº, Distrito de Três Pontes, Amparo/SP**, em dias úteis, das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, mediante agendamento prévio com o setor competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL E DAS RETENÇÕES

21.1. A nota fiscal deverá ser emitida de forma eletrônica, com indicação do número do contrato, processo de compras, pregão, empenho e ordem de fornecimento, acompanhada, quando exigido, dos respectivos arquivos XML.

21.2. A nota fiscal deverá conter dados bancários para pagamento em conta de titularidade da CONTRATADA.

21.3. Sobre os pagamentos incidentes, serão efetuadas as retenções tributárias e legais cabíveis.

21.4. Não serão aceitos boletos bancários como forma de pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO DEVER DE SIGILO

22.1. A CONTRATADA deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, inclusive a Lei Federal nº 13.709/2018, sempre que houver acesso incidental a dados no contexto da execução contratual.

22.2. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre informações técnicas, operacionais, administrativas e estratégicas a que tiver acesso em razão do contrato.

22.3. A obrigação de sigilo subsistirá após o encerramento da vigência contratual, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

23.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do extrato e dos dados essenciais do presente contrato nos meios legalmente exigidos, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação aplicável.

23.2. A eficácia do contrato observará as exigências legais de divulgação e publicidade aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta e os meios alternativos legalmente admitidos.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Amparo/SP, ____ de _____ de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE

CONTRATADO: [PREENCHER COM A RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): [PREENCHER]/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 2026/00119

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos hidromecânicos e de instrumentação destinados à modernização e operacionalização da Estação de Tratamento de Água III – ETA III, localizada no Distrito de Três Pontes, Município de Amparo/SP, compreendendo flocculadores mecânicos de fluxo axial, módulos de decantação lamelar e transmissor de nível por ultrassom, conforme Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, projetos técnicos, proposta vencedora e demais documentos integrantes da contratação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

LOCAL e DATA: Amparo/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE
CNPJ Nº: 43.467.992/0001-74

CONTRATADA: [PREENCHER COM A RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
CNPJ Nº: [PREENCHER]

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): [PREENCHER]/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 2026/00119
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2026

DATA DA ASSINATURA: [PREENCHER]

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, para abranger a fase de entrega, recebimento, garantia, assistência técnica e demais obrigações contratuais supervenientes.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hidromecânicos e de instrumentação destinados à modernização e operacionalização da Estação de Tratamento de Água III – ETA III, localizada no Distrito de Três Pontes, Município de Amparo/SP, compreendendo flocculadores mecânicos de fluxo axial, módulos de decantação lamelar e transmissor de nível por ultrassom, conforme Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, projetos técnicos, proposta vencedora e demais documentos integrantes da contratação.

VALOR (R\$): [PREENCHER COM O VALOR DO CONTRATO].
Valor estimado global do certame: R\$ 156.719,69.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais atinentes à correspondente licitação e contratação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Declaro(amos), ainda, que, por se tratar de aquisição de equipamentos hidromecânicos e de instrumentação destinados à modernização e operacionalização da ETA III, encontram-se arquivados no Processo de Compras nº 2026/00119, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda, quando constante dos autos;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) projetos técnicos dos flocculadores e decantadores;
- e) pesquisa de preços, cotações diretas com fornecedores, diligências de mercado e quadro comparativo de preços;
- f) despacho ou manifestação de saneamento e compatibilização do valor estimado global de R\$ 156.719,69, quando aplicável;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

- g) comprovação da dotação e da disponibilidade orçamentária, relativa à Ficha 1003, Dotação 03.30.05.17.512.3004.6019.4.4.90.52.00, Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta, Código de Aplicação 110.0000 – Geral;
- h) autorização da autoridade competente para abertura do procedimento licitatório;
- i) ato de designação do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio;
- j) Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026 e respectivos anexos;
- k) comprovantes de divulgação do edital, inclusive no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma BBMNet, quando aplicável;
- l) pedidos de esclarecimento, impugnações e respectivas respostas, se houver;
- m) propostas apresentadas pelos licitantes;
- n) documentos de habilitação da licitante vencedora;
- o) ata da sessão pública, relatórios da plataforma eletrônica, histórico de lances, julgamento das propostas e atos de habilitação;
- p) eventuais diligências, saneamentos, decisões do(a) Pregoeiro(a), manifestações técnicas e documentos complementares;
- q) recursos administrativos, contrarrazões, decisões e manifestações correlatas, se houver;
- r) ato de adjudicação e homologação;
- s) contrato administrativo ou instrumento equivalente;
- t) publicação ou divulgação do contrato nos meios legalmente exigidos, inclusive no PNCP, quando aplicável;
- u) nota de empenho;
- v) ordem de fornecimento, pedido de compras ou instrumento equivalente;
- w) documentos de gestão e fiscalização contratual, inclusive ato de designação do gestor e do fiscal técnico;
- x) notas fiscais, atestos, termos de recebimento provisório e definitivo, comprovantes de pagamento e documentos de regularidade exigidos durante a execução;
- y) comunicações, notificações, registros de ocorrências, substituições, correções, garantias, assistência técnica e demais documentos relacionados à execução contratual;
- z) demais documentos pertinentes à instrução, julgamento, contratação, execução, fiscalização, pagamento e prestação de contas.

LOCAL e DATA: Amparo/SP, ____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____